



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 497

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Notificações	3
Notificação de Início de Ação Fiscal	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 497

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.139, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 771.350,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.105, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 771.350,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 771.350,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), à dotação abaixo especificada:

02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana
482	15.451.0025.1016.0000		Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas 36.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES
01			TESOURO
110	000		GERAL
484	15.451.0025.1016.0000		Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas 735.350,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
100	009		CONVÊNIO DIVERSOS - REC.FEDERAL

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecada geradas pela receitas oriundas dos respectivos convênios e também da anulação parcial da seguinte dotação:

Excesso: 735.350,00

Anulação:

02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana
483	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas -36.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
100	008	CONVÊNIO DIVERSOS - REC.ESTADUAL
Total:		771.350,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 497

Página 3 de 3

Notificações

Notificação de Início de Ação Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 076/2020

Identificação do Sujeito Passivo

SOUZA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FRIOS LTDA - ME

RUA DOMINGOS DARÉ, 927 – VILA ALEGRETE

MARTINÓPOLIS – SP

19500-000

CNPJ: 06.859.442/0001-74

Inscrição Municipal nº: 3.057

Endereços de Correspondência

MARCOS VANDERLEI DE SOUZA / ADRIANA GRABOWSKI DE SOUZA

Rua Romeu Bandeira, 58 – Jardim Everest – Presidente Prudente – SP CEP 19065-270

Através do presente Termo de Início de Ação Fiscal, fica o contribuinte supracitado ciente que o Departamento de Fiscalização Tributária deste município efetuará uma revisão fiscal homologatória dos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS da efetuados pela empresa supracitada.

Nos termos dos artigos 195 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional e art. 63A da Lei Municipal nº 830/73, Código Tributário Municipal, notificamos a apresentar no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos referentes ao período de **janeiro/2016 a dezembro/2019**:

- Talonário de notas fiscais de serviços;
- Declaração de Imposto de Renda.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados no Departamento de Fiscalização Tributária, Prefeitura Municipal de Martinópolis, ou enviados em formato digital via sistema de protocolização: <https://martinopolis.1doc.com.br/atendimento> ou via e-mail: fiscal2@martinopolis.sp.gov.br.

O não atendimento da presente notificação no prazo acima estipulado sujeitará o infrator às penas previstas em legislação.

Data e Local da Lavratura

Data: 17 de julho de 2020.
Local: MARTINÓPOLIS - SP

Responsável pela Lavratura

Responsável pela Entrega

Tentativas de Entrega

Ocorrências

1ª ____/____/____ _____
2ª ____/____/____ _____
3ª ____/____/____ _____

Declaro-me ciente deste Termo de Início de Ação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome:

CPF:

Assinatura:

Data: ____/____/____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110
Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis